

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02-2021

A Diretoria Executiva da ELETROCAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve regulamentar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da ELETROCAR por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 022 de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, a responsabilidade da Eletrocar em resguardar a saúde pública do público interno e externo, nas dependências da empresa;

CONSIDERANDO, o compromisso da Eletrocar em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

A Diretoria Executiva **RESOLVE**:

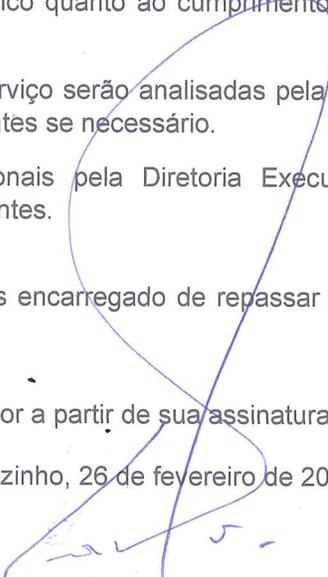
1. Os empregados da Eletrocar deverão manter todas as medidas necessárias a prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), determinadas na presente Ordem de Serviço.
2. O atendimento presencial na ELETROCAR será mantido de forma restrita de acordo com o Art. 02º do Decreto Municipal n.º 022 de 26/02/2021.
3. A ELETROCAR manterá a prioridade no atendimento das unidades de saúde dentro da sua área concessão.
4. Serão observadas pela ELETROCAR todas medidas restritivas impostas pelo Governo do Estado necessárias para o andamento de suas atividades.
5. Os empregados públicos que tem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, também devem informar o fato ao setor de Gestão de Pessoas.
6. Por sua vez o setor de Gestão de Pessoas repassará as informações recebidas a chefia imediata, gerência da área e Diretoria Executiva.
7. Fica determinada a manutenção da disponibilização de álcool em gel à 70%, em locais acessíveis e visíveis ao público, interno e externo, em todas as dependências da Eletrocar.
8. Manutenção das mensagens afixadas sobre os cuidados de prevenção ao Coronavírus nas dependências da Eletrocar.
9. Fica recomendado:
 - I. Uso de máscara.
 - II. Adiamento, suspensão ou cancelamento de quaisquer eventos localizados em locais fechados com aglomeração de pessoas.
 - III. Em casos excepcionais e autorizados pelo Diretor Presidente, poderá ocorrer aglomeração de pessoas, desde que ocorra em local aberto e seja respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 metros (exemplo Assembleias).
 - IV. Respeitar a distância interpessoal mínima de 2 metros no local onde é feito o registro de ponto eletrônico.
 - V. Higienizar as mãos com álcool gel ao acessar as dependências da empresa, ao longo do turno de trabalho e nos momentos de registro do ponto eletrônico.
 - VI. Suspensão de visitas técnicas a empresa, salvo situações emergenciais que deverão ser autorizadas pelo Diretor Presidente.

- VII. Nos eventos excepcionalmente mantidos (reuniões, assembleias, etc) sejam adotadas medidas de higienização (aspepsia) para controle da contaminação.
 - VIII. Higienização das superfícies de uso comum com álcool 70% (bancadas, mesas, corrimãos, maçanetas, pisos, banheiros)
 - IX. Que não sejam compartilhados utensílios e instrumentos de trabalho, como telefone, mouse, teclado, grampeador, calculadora, etc.
 - X. Aos empregados que exercem atividades em campo (operacionais) que os mesmos garantam a higienização dos EPI's e EPC's utilizados.
 - XI. Que seja promovida a ventilação natural dos ambientes mantendo portas e janelas sempre abertas.
 - XII. Que os empregados que estiverem apresentando sintomas de gripe comum, resfriado ou suspeita de gripe H1N1 façam o uso contínuo de máscaras, pelo tempo mínimo recomendado pelas autoridades da saúde ou mediante recomendação médica.
 - XIII. Manter hábitos de "etiqueta respiratória" (deixar de cumprimentar pessoas com beijos e abraços, tossir ou espirrar com a boca em direção a região do cotovelo).
 - XIV. Pessoas que tiverem sintomas de contaminação pelo COVID-19, e tiveram contato com caso suspeito e com sintomas (apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, triagem intercostal e dispneia) devem se dirigir exclusivamente à UPA (Unidade de Pronto Atendimento) até segunda orientação. Orienta-se ao dirigir-se a UPA realizar contato telefônico para receber orientações quanto a chegada na Unidade pelo telefone (54) 3329-5228.
 - XV. No caso de dúvidas sobre COVID-19 (Coronavírus) entrar em contato pelo telefone 150 ou na Vigilância Epidemiológica (54) 3331-1083.
10. Em caso de recusa do empregado público quanto ao cumprimento às recomendações acima, serão adotadas medidas legais cabíveis.
 11. Os casos omissos a essa Ordem de Serviço serão analisadas pela Diretoria Executiva da Eletrocar, e poderão ser submetidas às autoridades competentes se necessário.
 12. Poderão ser adotadas medidas adicionais pela Diretoria Executiva com base em novas orientações e determinações das autoridades competentes.

Fica o Setor de Gestão de Pessoas encarregado de repassar à informação aos funcionários, tomando as providências cabíveis.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua assinatura.

Carazinho, 26 de fevereiro de 2021.



Cláudio Joel de Quadros

Diretor Presidente



Jonas Lampert

Diretor Adm/Financeiro